Admission on Deservationments, Industria or Connected Dwinter Secretaries to Admission and Percentage Connected the Admission of Admission of Connected Deservational Admission of Admission of Connected Industrial Admission of Industrial Office of Connected Industrial Admission of Industrial Office of Industrial Industrial Admission of Industrial Office of Industrial Industrial Admission of Industrial Office of Industrial Industrial Admission of Industrial In	REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO	DE EMPRESÁRIO
ANDRESON STAVE ROBRISHE		enemental de la companya de constitución de la cons
展	Marie Control of the) (W)
ME FL		
MANOEL AUPTHAR RODRIGHES	MINIAN SOUSA SILVA RODRIGVES	
1 144500 18 1 144 14 14 14 14 14 14 14 14 14 14 14		033, 443, 103-62
是是一个人,他们们是一个人,他们们们们们们们们们们们们们们们们们们们们们们们们们们们们们们们们们们们们		
STATE OF STA		1.00 CX#144
2) 1376		62809-990
A STATE OF THE STA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de execter atividade empresana, que não possus outro registro d	ecer alvidade empresada, que n o craux	ão possui adro registro d
Conference of the conference o	CASE TO COLUMN TO SERVICE STATE OF THE SERVICE STAT	
9	COGGGG DO ENTERING GEORGIA & C. DO SECULTO	and construction and all and apply and an experimental design and address of the property construction and an experimental design and address of the property construction and an experimental design and address of the property construction and an experimental design and address of the property construction and an experimental design and address of the property construction and address of the property con
A WOLDSTONE THEORYPET & COMBECTO DR PA	POLPA DE PRUDAS	
RE		**
EXMINERATION SECURITY SECTION		61610-140 1477
STATES AND	SE SEASIL	Carlo Gallera Company
COLUMN CO	对自由的最高的能动,可能可以是不是他们的,但是是自己的心态,但是是自己的心态,但是是是是一个人的人,但是是是一个人的人的人的人的人的人的人的人的人的人的人的人的人	
EASELONGED DE POLIFA DE	FRUTAS	
AND	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
		3
	en de la companya de	
(1) (2) (2) (2) (3) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4	化化二烯基化化 化二烯基化 化二烯基化 化二烯基化二烯基化二烯基化二烯基化二烯基化二烯基化二烯基化二烯基化二烯基化二烯基	
A STOOP (CUES MACHEL MA	COMERCIO DE SOLPA	N OR FALTAS
Color Assessment Assessment Color Co	Today 3	
ACCOUNTS TO USE O DA UNITAZIONER MANTENTAZIONE		
	UNITACOMERCIAL DO ESTADO DO CEMBA CEMBROO FRICATOR DE OMBASON PROMOSE DITACISTOS	DO CEARA SEDE
		Contradorson Contradorson Treatment of the second
CARLONIO ZELIALI 1º OFICIO - ITAPALE Certifico que a pre copia confete con o Grespelivo Darté Itan		
	Aggression for the second	
	a la	
999999.	Now Server	

	Ministerio do Desenvolvimento, Indústria e Comércia Esta	irida
	Secretario de Comércio e Serviços	
P.	Pagengraphy Marie and As. Bounders for Conductors	

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

The state of the s	Nackanii da R	Callerine Control	The first of the second			and the later to t	and a succession of the color	Follows 1/
(#1165698###### 23102715760	July of Land		ME OF FICE	PARK DA PRINCIPLE	ONE SUCE	ap ya saci falarazan a Manij		
ANDERSON S	ILVA RODI	RIGUES		A STATE OF THE PARTY OF THE PAR				ik Je
BRASILEIRA				SOCTEIRO	·			
220	HARRIST 1	de a Dysk, ca fac		Jourielle		and the same of th		agus di majuritan
MØF		000000000		de de la constitución de la cons	co line an income rt			والمساولة والمستخد
MANOEL AUR!	nanata animata da la parte de la composicione della composicione della composicione della		and the state of t	(minutes and a supplied of the	USA SI	LVA RODRIGUE	شيشت والمستوالية والمستوالية	
29/09/1988	enemos		00097125700	SSP		CE	093.447,103	62
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	te prosentianglis - s	anierista illa bina	4 34 Market	erenin andre eren friedrichte führe erenigtwein der	- manual property of the second second			
CHOLLEDO NA (COSALE		******					NOMERO	-
RUA LUZIA RO	CHA		I BANKSCOSTRUC		الم المارانية	· Kir	01 (0)(00,000,000)	Crock Cure to
XXXXXXXXXXXXX	National and the state of the	145) 1 2000 - 2000 - 2000 - 2000 - 2000 - 2000 - 2000 - 2000 - 2000 - 2000 - 2000 - 2000 - 2000 - 2000 - 2000 - 2000	ZONA RURAL	i Lina il partinta		62.600-000	His Conserva 1419	
ITAPAJÉ								I CE
Colors can av av	mas da lei, n	ão estar i	ngedido de exercer	atividade empresária. AL DO ESTADO DO CE	que não	postul		- 1
60900 00 410	SESCRICAD S ALTERAÇÃ	O ATO	THE RESERVE THE PROPERTY OF THE PARTY OF THE	comes so svento		ALTERAÇÃO DE CAL	OS (EXCETO NO)	E:
GO2 basid to crewin	DESCRICAGE	S EVERTO		021 cooleg so system		EMPRESARIAL)		-
DOCKOLOGICOSON CHA PMPERSARIA.	SEMBLERESE	e	oceanic polario (ante la 1990) e decimal de la companya de la companya de la companya de la companya de la comp	ххохххххххх	οα <u> </u>		industrial or interest construction of the con	ajan per vergyan and a personal
A & ROORIGL	IES INDUS	TRIA E C	OMERCIO DE PO	LPA DE FRUTAS N	Æ,			
RUA LUZIA RO		izrimwanyon bengin taslam	CLASSON AND THE STREET OF THE	a team ni ani ni n	Agriculture and a second	otus) meningi kanturan termenalah dada	61	
OMPLEMENTS	CAST ACC	de la compania de la compania del compania del compania de la compania del compania del compania de la compania de la compania de la compania de la compania del compania d	BAIRAGIGISTATO	and the state of t	nitudor o la cerce	Price Commence of the Commence	CONCOUNT	arkaria , T
FUNDOS								
The state of the s		سلينان أستنا	ZONA RURAL	A Section of the sect	and a si	62.600-000	1415	
ITAPAJE			CE	Assistant and a second of the	00000000000000000000000000000000000000	KILING'AS (R. BEARL)	[1414]	
ANIMO ITAPAJĖ KONBOCANTALINS			4	Assistant and a second of the		KILINGSO JE BEARLE	5342	
ITAPAJĖ ITAPAJĖ ALOROGEAMIALINI 30.000.00 Soudo ba atridada	MSCRUAL DO O	TRINT	CE J	Assistant and a second of the		KILINGSO JE BEARLE		
ITAPAJE LOS BIO CARTAL IN 30,000,00 SOUGH STRINGAGE CONSONICA (SUMM)		TRINT	CE J	BRASIL		KILINGSO JE BEARLE		
LEACHING ITAPALE LOOK OUT CARTAL - NS 30,000,00 SOUGH DE STUNDADE CONTRACT LOURS STUNDADE STUNDADE	FABRICA	TRINT DEIG ÇÃO DE	CE J	BRASIL X		KILINGSO JE BEARLE		
ITAPAJE LEGRING CARTAL AN 30,000,000 30,000,000 30,000,000 30,000,00	FABRICA	TRINT DEIG ÇÃO DE	CE J	BRASIL X		KILINGSO JE BEARLE	[4414]	
ITAPAJE LEGRIGORIALIAN 30,000,00 30,000,00 30,000,00 30,000,00	FABRICA	TRINT DEIG ÇÃO DE	CE J	BRASIL X		KILINGSO JE BEARLE		
ITAPAJE ITAPAJE ITAPAJE 39,000,00 bood be a finance content finance fi	FABRICA	TRINT DEIG ÇÃO DE	CE J	BRASIL X		KILINGSO JE BEARLE	449	
CONTROL OF THE PARTY OF T	FABRICA	TRINT DEIG ÇÃO DE	CE J	BRASIL X		KILINGSO JE BEARLE		
17APAJE 17APAJE 39,009,00 5000 SE ATRIBACE 60000 6000 SE ATRIBACE 60000 1031700 1031700 103000000 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	FABRICA	TRINT DEIG ÇÃO DE	CE J	BRASIL X		KILINGSO JE BEARLE		
ITAPALE ITAPALE ITAPALE 33,050,00 330,00 330,00	FABRICA COMÉRC	TRINT DEN CAO DE IO VARE	POLPA DE POLPA	BRASIL X AS DE FRUTAS TRANSPORIBERA DE ENDE 900 6 RIPE ANTERON	•	30000 (Fairs)		
17APAJÉ 17APAJÉ 33.009.00 33.000 33.000 33.000 33.000 33.000 33.000 33.000 33.000 33.000 33.000 33.000 33.0	FABRICA COMÉRC	TRINT DEIG CAO DE IO VARE 087457	POLPA DE POLPA JISTA DE POLPA	BRASIL X	•	30000 (Fairs.)	411	
2000/00 TTAPALE 100	FABRICA GOMÉRO LO MERABANO	TRINT CAO DE IO VARE 087457	POLPA DE PRUTI	BRASIL X AS DE FRUTAS Thousandless of state of the sta	**************************************	SOTIAL DE CO		
17APAJE 17APAJE 33.009.00 330.009.009 330.009.00 330.009.00 330.009.00 330.009.00 330.009.00 330.00	FABRICAI COMÉRC	TRINT CAO DE IO VARE IO VARE 087457	POLPA DE PRUTI	BRASIL X AS DE FRUTAS TRANSPORIBERA DE ENDE 900 6 RIPE ANTERON	**************************************	SOTIAL DE CO		
TRAPALE 30,000,00 30,000,00 300,000 #1103068 600000 1001700	FABRICAI COMÉRC COMÉRC COMÉRC COMÉRCA COMERCA	TRINT CAO DE IO VARE IO VARE 087457	POLPA DE POLPA JISTA DE POLPA	BRASIL X AS DE FRUTAS TIMOMORPHICA SE SIDE OF SE SINCE ANTERON MERICIO DE DE LINES ANTERON MERICIO DE MERICIO DE LINES ANTERON MERICIO DE LINE	**************************************	SOTIAL DE CO		A A A
17APAJE 130,000,00 130,000,00 130,000,000 130,000	FABRICAI COMÉRC COMÉRC COMÉRC COMÉRCA COMERCA	TRINT CAO DE IO VARE 087457	GE G	BRASIL X AS DE FRUTAS TRUCKETORISMA DE REER SO DE SINSE ANTIRCOS ANTIRCOS DE SO	ona a	SOTIALIS XX	s ME	
17APAJE ASS 80 CARTAL RI 30,000,00 5000 BB ATTISTANS 6000000000000000000000000000000000000	FABRICAN COMÉRC LO SEPARADO IN ZV. C.	TRINT CAO DE IO VARE IO VARE 087457	POLPA DE POLPA JISTA DE POLPA	BRASIL X AS DE FRUTAS TRUCKETORISMA DE REER SO DE SINSE ANTIRCOS ANTIRCOS DE SO	ona a	SOTIALIS XX	s ME	
17APAJE ACARDEATAL RI 30.000.00 300.00 ATTAINANT 30.000.00 300.00 ATTAINANT 30.000.00 300.00 ATTAINANT 30.000.00 300.000 ATTAINANT 30.000.000 300.000 ATTAINANT 30.000.000 300.0000 300.0000 300.00000 300.000000 300.00000000	FABRICAN COMÉRC LO SEPARADO IN ZV. C.	TRINT CAO DE IO VARE IO VARE 087457	GE GE GE A MIL REAIS POLPA DE FRUTI JISTA DE POLPA MARCAS NO SON 14000130 STRIA E CE	BRASIL X AS DE FRUTAS TAUMS COLDENA DE RIOR SO DE MONTE COLD DE COLD LA COLD DE COLD DE COLD DE COLD LA COLD DE COLD DE COLD DE COLD DE COLD DE COLD LA COLD DE COLD D	COLOX	DORAGE DE FRUTZ ESTADO DO GEA FOR TOTOLOGIC TOTOLOG	s ME	
17APAJE AGABOGAHIA - RI 30.000.00 300.00 A 7100ARS GOOGHICA GOOGHICA 10041700 100417	FABRICAN COMÉRC	TRINT CAO DE IO VARE IO VARE U87457	POLPA DE PRUTI. JISTA DE POLPA JISTA DE POLPA JISTA DE POLPA JISTA DE POLPA JANOSTAS JANOS	BRASIL X AS DE FRUTAS TEXASOCIOLOGICA TEXASOCIOLOGICA ACCIOLOGICA ACCIOLOGICA	constant of the state of the st	DE FRUTZ STATE DE FRUTZ ESTATE DE STATE ESTATE ESTATE DE STATE ESTATE DE STATE ESTATE ESTAT	A SEDE	An and a second
17APAJE AGABOGAHIA - RI 30.000.00 300.00 A 7100ARS GOOGHICA GOOGHICA 10041700 100417	FABRICAN COMÉRC COMÉR	TRINT CAO DE IO VARE IO VARE U87457	POLPA DE PRUTI. JISTA DE POLPA JISTA DE POLPA JISTA DE POLPA JISTA DE POLPA JANOSTAS JANOS	BRASIL X AS DE FRUTAS TILLUSPICIBLES DE ELDE 90 DE MARIE ANTIROS MARIE ANTIROS LINES DE LA LINES	constant of the state of the st	DOTALIS STRATS DE FRUTA ESTADO DO CEAS 1 21/07/2019 ESTADO DO CEAS 1 21/07/2019 ESTADO DO CEAS 1 21/07/2019	CA SEDE	AA

CARTORIO ZELIA MOTA
Als OFICIO - ITAPAJE-CE
SCORDIO CONTROLO DOU FE Itapaje-Ce
2 3 NOV 2017

2 3 NOV 2017

AROLINE GOMES MOTA - 1º Tabelià
Valido somente com selo de autenticas de

7	ດ	7
-	ŏ	C

	HI HI					E1201600275803	EGRADOR	INI O INI	10
								n produce de la companya de la compa	
Yau	ERNANDES MORE	I con	and the second s	The second of the second	- Company of the Comp		Aa le		
-	-17	man il	o aretaun A albeaun Atura Atura au an	?0d 3d (2)	CONCENC		nece object		-
	7	O, DE 11/03/20/16	C86160/01	T 62:wa	nachia Pachia				
Interior in the second	FATES ASTA	od odates od eroscolar Maio	FT810311 O O: DE861 E031 OS	809 W			BS-BAINDWY		
The state of the s	Control of the second second in the second	Prisoner and American	IAIDREMOO	ATNUL	() 24	<u>PACITNETUA</u>	ing ya okisat	LADO 1 nen eve	
aller and the second		SCCOMMON CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CO	<	$-\mathcal{I}_{\gamma}$	*7/	<i>73</i>	774	5016	
	(90 0	100000		722577	1 7/29/77		
on on the Management				a deglis, el ser successiva de		ng reparentary and properties of the	And the second s		
		CHIE DE ORTHAN UF	<u>+ 2070 3038 3</u>	PERENCIAL	STANT A BENEN	CAND ON OAQUIDAN 90 06-1000\hr		FA BAG CRIGGE! 1005	
							all or a series of the series		
				.*					
								669627	£ŧi
					L L	and the second constant of the second constant of the second	en il su impresso sumatorio.	007150	41,770
					SATURE:	30 A9109 30 ATSIL		(18041) Adult 1940-	gri s.
- Contraction of the Contraction			waanning and a second a second and a second	and the second desired to the second		POLPA DE FRUTAS		RONOIVITA RO ACAL	
				ili anni anni di		(oscerse icd) Ty	TVACOR 50 5APT	0,00 14 TATE 141	
Activities of Property of Property of the Control o		Deletinicosnum d	11SA F1						r Vic
esecoco	VIAM-31 C	CONSESS ELETHONIC		ANOZ		a de aprincipio prima per prima hama como care per specier non estra estado el defenda del 2000		and the second s	
430	พร	the class of the species were desirable to the species of the spec	OTIPITATO	1 Danial	entre proportion est		and the second s	30499 61 9 94	-
Ç!	BHICK	estructurio en electricista del describir con en mario sensi	***************************************	Metal	was s Ma s 3	ERCIO DE POLPA DE	Andrew Control and the State of the Control of the	CANDARD BEND	
-	o danis modo s, la sociata de peres con communicación		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		AATHOO	30 70 100 30 0100	FECUL II FIRECULARIO	MANAGE OF THE PARTY OF THE PART	
		CINBAB O	O DESCRIÓYO C	MBAB			0.1k343.0	C GYTHOLEG	Ç.
(JAIPL)	VS BWAKE BWON C) DE DAØOS (EXCRT)	O OKSCHIÇÃO IO	051				ACTERACO	National Property lies
					155160	estar impedido de e do do Ceará	omercial do Esta	o sount e l	ner
Gisbeatdme el	SO CE	nisaud ogu eno	sypananos	e nathirite	. ASSOCIATION				r T
		terpiran de Militario de la maio		· ·					
eseccoco	ing parameters and the second	Marian de ventral de la company de la compan		ANOS				O(M2ri	111
O)	E1 HOREL						Late select CRUCCA Al	FIZOR ALGOR	
	<u>iii ii ka </u>	Angele St. of Anti-Anti-Anti-Anti-Anti-Anti-Anti-Anti-		.,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		CHECKELL MAN MARKET AND MAN	vocads dydectrophais es s	ulisa sisu isaw	cana
	19-EQ1.744.EEQ	30		ıss		00/021/160000	2	P06	14.16
	(OMMON) \$40)		Endant 3	<u> </u>		(unarrano) BISACET MAC	SEUSIFICOR	an eo essel ara Markinska 12	
		Saugifica Avus		elini)		and the state of t	1,521 1071 50NFS 250 1	(64)	
		kapyoliki, makai ingalang kili jahayu unjan nyangka Cirin n Libri (maka), uyo'ningkin modo si insk			Carrot a separations de comission de constitución de constituc	(食物飲食工業等)	5496 3C 3WS3H	k L -	VS.
	Andrew Commencer Security Secu		SELEC SELEC					ASH3	
and an extension of the second	agyanya kalyar saran-anggan (iliah) iliah indangsar ya	all matter from temperature of the association between the association is a second to the association is a second temperature as the association as the	ing and the second seco	epokulingtung america	an ariana inanggaran da da mara	angunasan daran melalah seriah se 	MODMICHES	AV AR MORE	MB.
Washington Washington Conference of the Conferen			-turente de la company de la c		arangagian kenadan kenada k	Marketin and Marketin and Application of the Control of the Contro	rusyrauja was maidudo)	<i>p</i> 6291	12
	(# / 2.8 14)	elejej od et elletuke elk Olifon belen i se ele	ented tenter		i kalenda	JOSE VO JEHN-VI JUHN)	po obusione od cy: Pajuras Pajus Sala	Y MAGGAGA Kanada	01
	The second secon	The second district of the second sec				proved the transfer of the province of the pro	manager Martin Committee of the Committe		

ATOMALIZATION ZELIA MOTA LE CE COM O UTAPA.IE.CE COM O UTAPA.IE.CE COM O ORIGINAL COMPANION OF C

	Ministério da Indústria,	Comercio Exterior e Serviços
₽ Ø#	Secretaria Especial da	Comercio Exterior e Serviços Micro e Pequena Empresa stro Empresariai e Integração
-	Departamento de Regi	stro Empresariai e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇ 2310271575-0	AO DO REGISTRO D	E EMPRESA - NIRE DA SEI	OE	NIREC	A FILIAL (presid	cher somenie se	alo referen		moo	U - HAPAJE-O QUE a pres la Pre com e or	
NOME DO EMPRESÁRIO (ANDERSON SILVA (UTER)			and the second s	trimi si sareputusa isanintu		respe	tivo. (ore com e or Dou fé. Itapa,	超
NACIONALIDADE BRASILEIRA					O CIVIL EIRO	nananani da 2000 interpreta (prista en proposantia afran		1	23	NOV 2017	V
SEXO REGIME DE BENS (se casado)					······································			A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O	24	MAR	
FILHO DE (ps) MANOEL AURIMAR RODRIGUES					AN SOUSA S	ILVA RODE	RIGUES	TWARIA	MARIA ZELIA MOTA - 1º Tabeli CAROLINE GOMES MOTA - Substitut Valido semente.		
NASCIDO EM (deta de nasc 29/09/1988		Emissor		UF CE	CPP (reme 033,447	re)	en solo de eplembida	iui agai			
EMANCIPADO POR (forma	de amancipação som	2000097125700 ente no caso de menor)	interior and indeplications (see to parameter	130				033,447	103-0	G	-
DOMICILIADO NA (LÓGRA	DOURO rum, ev. etc.)	andanasus rando de de describer de la compagnad e destabativa de la compañía de de de la compa	makandungkanian karrin sebagai pelada an kathapaka gilapih latagai	Construction (SECONOMICAL AND ACTION CO.	The second secon	dystypi as teologica variani estermina		and the second second second	NÚME	RO	-
COMPLEMENTO	and the second of the second o	Changlidus emmanturas sinceres de la companya de la	ricinerial maintentessa apinimatus	BAIRRO / DE		***************************************			61	CEP	-
MUNICIPIO		vaning sparant or a single property of the sparant property of the sparant		ZONA RU	RAL	terretain de la company de	The second second	damenta de la composición dela composición de la composición dela composición de la composición de la composición de la composición dela composición de la composición de la composición dela composición de la composición de la composición de la composición dela composición de la composición dela composición dela compo	UF	62600000	_
ITAPAJE	es de lei não	estar impedido de e	verser atio	lade emo	ragária cue	não poes-	i outro	registro :	CE	ncesário o	-
requer à Junta Com	ercial do Esta		voicet anal		DESCRIÇÃO D		A DULIO.	- Ogistro (- eill	prosono, e	
002 ALTERAÇÃO)			2244	ALTERACAO	DE ATIVIDAD	DES ECO	NOMICAS	(PRINC	CIPALE	7.0
EVENTO DESCRIÇÃO DO	EVENTO			EVENTO	DESCRIÇÃO D	O EVENTO					1
NOME EMPRESARIAL A S RODRIGUES IN	DUSTRIA E COI	MERCIO DE POLPA I	DE FRUTAS	ME				United States and Williams	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		N. A.
LOGRADOURO (nie, sv. sk SITIO FRADE	C.)	<u> Andreas de la companya de la compa</u>	resineres dan municipalita de la constanta de	- District Constitution	Annerius es Albertus - Inc				NUME	RO	
COMPLEMENTO	and the second s	annin an mara at a sur prima inglis prima menenta ain de la prima in antina de la prima	more and make in the state of	BAIRRO / DIS		AND AND ADDRESS OF THE PARTY OF			<u> </u>	CEP 62600000	-
MUNICÍPIO ITAPAJE	engantika terpesakan propositi enderlangan da	and the state of t	1	UF PAI CE BF					-		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000.00	VALOR DO CAPIT.		richter bereiten gebeuten bereiten bereiten.		rices	J		g. 50-111.M	er en		-
Armene incom	ABRICAÇÃO D	E POLPA DE FRUT									
DATA DE INICIO DAS ATIV 16/04/2007	08.745	DE INSCRIÇÃO NO CHPJ 714/0001-30 ou pelo representante/essiste	NIRE and	ERÊNCIA DE I	SEDE OU DE FIL	IAL DE OUTRA	UF	UF			
15 2011	NIGUES	INDUSTAL		1611	10 06	POLPA	06	FAV.	715	-M€	
24/07/2017	ASSINATURA X	DO EMPRESARIO	MA					A. 1831			A. Called
Econ		AUTENTICAC AL §		ERTIFICO (EM 01/08/20 Es industria i	MERCIAL D D REGISTRO : 17. E COMERCIO DE P	OLFA DE FRUTAS	6010604	RA	4-		

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700468605



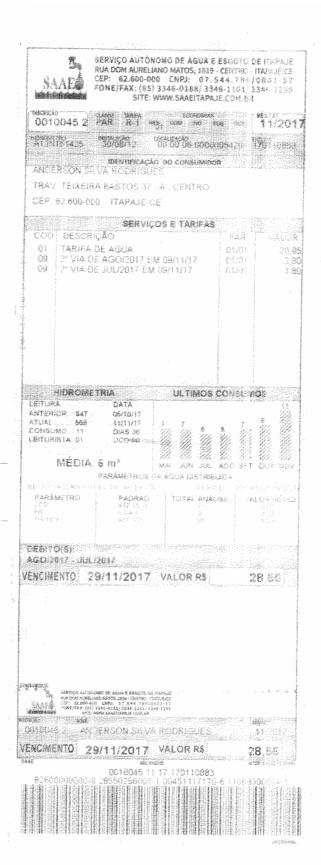
CE42636396

.282



Junta Comercial do Estado do Ceerá
Certifico registro sob o nº 5015604 em 01/08/2017 da Empresa A S RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS - ME. Nire
23102715750 e protocolo 172379059 - 28/07/2017. Autenticação: 8826E2E8D0E8AC8527783A3E8FF6D94522BC053. Lenira Cardoso de Alencar
Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceo.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/237.905-9 e o código de
segurança 3wJN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

C	REPÚBLICA FEDER ADASTRO NACIONAL			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.745.714/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		E SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 04/04/2007
NOME EMPRESARIAL A S RODRIGUES INDUSTRIA	A E COMERCIO DE POLPA DE FRU	JTAS - ME		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NON ITAFRUIT	VE DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 10.31-7-00 - Fabricação de c				
mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejis 47.24-5-00 - Comércio varejis	sta de hortifrutigranjeiros sta de produtos alimentícios em g s A JURÍDICA	,		
CEP BAIR 201	UF CE			
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (85) 3346-10	34	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (F	EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL /04/2007
AOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		WALKER DATE OF THE PARTY OF THE	inchesing and appropriate and	
SITUAÇÃO ESPECIAL *******				TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/11/2017 às 10:25:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

.285

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, ctique aqui. Atualize sua página



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

SERVIÇO DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES POSITIVAS RUA:MAJOR JOAQUIM ALEXANDRE, Nº 140 - CENTRO ITAPAJÉ - CE CEP:62600-000

PROTOCOLO Nº

69/2017

TEL:3346-1169

CERTIDÃO

69/2017

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

CONTRIBUINTE:

CPF / CNPJ

A S RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO

08.745.714/0001-30

DE POLPA DE FRUTAS - ME

INSC. MUNICIPAL

RUA: CEP:

62,600-000

764

CIDADE Itapaje-CE

Conforme disposto no Art. 251 da Lei nº 1885, de 06 de Dezembro de 2013, (Código Tributário Municipal), este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o Art. 202 do referido código, por existirem em nome do contribuinte acima identificado débito tributário.



SITIO FRADE, S/N - ZONA RURAL

Manoel Oliverra Neto Distriction de Finanças

Itapajé (CE),

15 Dezembro

2017

VALIDADE-POR:

30

Dias.

ATENÇÃO!

286

QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais Nº 201706510491

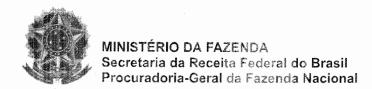
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual:
06.207.517-9
CNPJ / CPF:
08.745.714/0001-30
RAZÃO SOCIAL:
A S RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

> EMITIDA VIA SNITERNET EM 20/11/17 AS 09:32:59 VÁLIDA ATÉ 19/01/2018

A autenticidade deste documento daverà ser comprovada via Internet, no endereço www.eafaz.ce.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A S RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS - ME

CNPJ: 08.745.714/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br> ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n^{o} 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 02:48:59 do dia 22/10/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/04/2018.

Código de controle da certidão: 52F3.9473.0AC9.78E9 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

08745714/0001-30

Razão Social: A S RODRIGUES IND E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS ME

Nome Fantasia: ITAFRUIT

Endereco:

SIT FRADE SN / ZONA RURAL / ITAPAJE / CE / 62600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/12/2017 a 13/01/2018

Certificação Número: 2017121503440985184965

Informação obtida em 27/12/2017, às 12:24:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

08745714/0001-30

Razão Social: A S RODRIGUES IND E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS ME

Nome Fantasia: ITAFRUIT

Endereco:

SIT FRADE SN / ZONA RURAL / ITAPAJE / CE / 62600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2017 a 25/12/2017 /

Certificação Número: 2017112608043262724430

Informação obtida em 13/12/2017, às 18:00:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

08745714/0001-30

Razão Social: A S RODRIGUES IND E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS ME

Nome Fantasia: ITAFRUIT

Endereco:

SIT FRADE SN / ZONA RURAL / ITAPAJE / CE / 62600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2017 a 06/12/2017

Certificação Número: 2017110702081020998120

Informação obtida em 20/11/2017, às 11:11:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A S RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS - ME (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.745.714/0001-30

Certidão nº: 140328899/2017

Expedição: 20/11/2017, às 11:21:38

Validade: 18/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que A S RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS - M

 $\mbox{(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°} \mbox{08.745.714/0001-30, NÃO CONSTA} \mbox{ do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.}$

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta centidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ SERVIÇO DE DISTRIBUÇÃO DAS SECRETARIAS DA 1º E 2º VARAS FÖRUM DESEMBARGADOR VIRGÍLIO FIRMEZA

Prédio Hugo Rocha de Carvalho de Lima.

Rua São Francisco nº 104 - Centro - Fone: (0**85)3346-1107-CEP:62.600-000-E-mail: itapaje1@tice.jus.br

CERTIDÃO

Nº 1.869/2017.

O Sr. SAMUEL NISTRON BASTOS FREIRE, Auxiliar Judiciário de Entrância Intermediária e distribuidor das certidões da Comarca de Itapajé, Estado do Ceará, por nomeação legal, através da Portaria nº 02/2009, etc.

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada, e para os devidos fins de direito, que dando buscas no "SPROC" (Sistema Processual), deles verificou INEXISTIR por estas Secretarias de 1º e 2º Varas desta Comarca, em desfavor da Firma A S RODRIGUES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPA DE FRUTAS - ME, nome fantasia "ITAFRUIT", inscript no CNPI solv a μ^{ϕ} 08.745.714/0001-30, localizada no(a) localidade denominado(a) Sitio Frade, s/nº - Zona Rural, neste município de Itavajé-Ceará, representado(a) pela(s) pessoa(s) física(s), do(a)(s) Sr(a). ANDERSON SILVA RODRIGUES, brasileiro(a), solteiro(a), natural de Belém-PA., nascido aos 29/09/1988, filho(a) de Manoel Aurimar Rodrigues e de Mirian Sousa Silva Rodrigues, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2000097125700-SPSP/CE, inscrite(a) no CPF 033.447.103-62, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Luzia Rocha, n' 61, neste município de Itapajé - Cenrá, qualquer Ação Civel com Pedido de Eulénein, Concordata ou Recuperação de Empresas (Lei nº 11.101/2005), Ação Cível de Execução Fiscal da Divida Ativa ou Ação Civel de Execução Extrajudicial, em TRAMITAÇÃO ou com SENTENÇA OU ACÓRDÃO DE REFERENCIADA(S) DEMANDA(S) CONSIDERADA(S) PROCEDENTE(S), TRANSITADO(A)(S) EM JULGADO(S).

O referido è verdade e dou fé.

Itapaj/-CE.. /p de dezembro de 2017.

Sand Ristron Bastos Freire

DISTRIBUIDOR - MAT. 832/6-1.

PROJECTION OF THE PROPERTY OF

.293

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Reconheço que a cópia xerográfica Está de acordo com o original.

Mulup soluliz

vanados a partir de viras e quatros (3) baras acés data de van calestio. 4 in e (1) a por durin Mennazes (America de Associació).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ SERVIÇO DE DISTRIBUÇÃO DAS SECRETARIAS DA 1ª E 2ª VARAS FÓRUM DESEMBARGADOR VIRGÍLIO FIRMEZA

Prédio Hugo Rocha de Carvalho de Lima Rua São Francisco nº 104 - Centro - Fone: (0**85)3346-1107-CEP:62,600-000-E-mail; itapaje1@tjce.jus.br

CERTIDÃO

N° 1.709/2017.

OTSr. SAMUEL NISTRON BASTOS FRÉIRE, Auxiliar Judiciário de Entrância Intermediária e distribuidor das certidões da Comarca de Itapajé, Estado do Ceará, por nomeação legal, através da Portaria nº 02/2009, etc.

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada, e para os devidos fins de direito, que dando buscas no "SPROC" (Sistema Processual), deles verificou INEXISTIR por estas Secretarias de 1º e 2º Varas desta Comarca, em desfavor da Firma A S RODRIGUES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPA DE FRUTAS - ME, nome fantasia "ITAFRUIT". inscrita no CNPI sob o nº 08.745.714/0001-30, localizada no(a) localidade denominado(a) Sítio Frade, s/nº - Zona Rural, neste município de Itapajê-Ceará, representado(a) pela(s) pesson(s)_fisica(s), do(a)(s) Sr(a). ANDERSON SILVA RODRIGUES, brasileiro(a), solteiro(a), natural de Belém-PA., nascido aos 29/09/1988, filho(a) de Manoel Aurimar Rodrigues e de Mirian Sousa Silva Ródrigues, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2000097125700-SPSP/CE, inscrito(a) no CPF 033.447.103-62, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Luzia Rocha, nº 61, neste município de Itapajé - Ceará, qualquer Ação Civel com Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação de Empresas (Lei nº 11.101/2005), Ação Cível de Execução Fiscal da Dívida Ativa ou Ação Cível de Execução Extrajudicial, em TRAMITAÇÃO ou com SENTENÇA OU ACÓRDÃO DE REFERENCIADA(S) DEMANDA(S) CONSIDERADA(S) PROCEDENTE(S), TRANSITADO(A)(S) EM JULGADO(S).

ARTORIO ZÉLIA MOTA 1º OFICIO - ITAPAJÉ-CE Certifico que a presente copia confere com o original espetivo. Dou fé. Itapajé-Ce

2.3 NOV 2017

ARIA ZELIA MOTA - 1ª Tabelia AROLINE GOMES MOTA - Substituta bildo somente com sello da autopilicidade.

O referido é verdade e dou fé.

Itapai CE. 16 de novembro de 2017.

Samuel Nistron Bastos Freire

-DISTRIBUIDOR – MAT. 832/6-1





Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

PARECER JURÍDICO

PROCESSO nº P011641/2017

INTERESSADO: Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social – SDHAS.

OBJETO: Adesão (carona) à ata de Registro de Preços nº 046/2017, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 046/2017 da Secretaria de Educação do Município de Sobral para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

ORGÃO GESTOR: Secretaria de Educação do Município de Sobral.

Relatório.

Versam os presentes autos sobre pedido enviado pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social de Sobral para Adesão (carona) à ata de Registro de Preços nº 046/2017, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 046/2017 da Secretaria de Educação do Município de Sobral para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

Os presentes autos foram distribuídos ao advogado signatário para análise e emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Ofício de requisição para a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão;
- b) Requisição da elaboração do processo de carona a Ata de Registro de Preço;
- c) Autorização da elaboração do processo de carona da Ata de Registro de Preço;
- d) Justificativa Técnica;
- e) Termo de Referência
- f) Ofício de autorização para a Secretaria Municipal de Educação (órgão Gestor);
- g) Concordância do Órgão Gestor em ceder sua ata de registro de preços;
- h) Documento que atesta a concordância dos beneficiários da ata (fornecedores) em fornecer o bem ou serviços;
- i) Documentação de Habilitação dos Fornecedores, com suas certidões negativas de débitos;
- j) Ata de registro de preços nº 046/2017 vinculada ao pregão presencial nº 046/2017;
- k) Ata da Sessão Pública do Pregão;
- Ata de Registro de Preços nº 046/2017;

295



Da finalidade e abrangência do parecer jurídico:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos. Desse modo, cita-se:

Conforme Enunciado n° 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas—sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Impende destacar que a presente peça da lavra de advogado público tem caráter meramente opinativo acerca da viabilidade jurídica do pleito. Logo, as manifestações do advogado



público não são deliberativas nem vinculam o requerente, ficando a decisão a cargo da autoridade superior ordenadora de despesas. Tal entendimento emerge das decisões pacíficas e remansosas do Supremo Tribunal Federal que abaixo seguem transcritas:

DECISÃO

Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: IMPOSSIBILIDADE, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377. II. - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei8.906/94, art. 32. III. - Mandado de Segurança deferido. (STF. Mandado de Segurança nº. 30928-DF. Relator Ministro Carlos Velloso. 05 de novembro de 2002).

Ante o exposto, passo a opinar.

Ensina Ronny Charles em sua obra Leis de Licitações Públicas Comentadas (p. 84, 2011), que o registro de preços é um procedimento permitido pela legislação, de forma a facilitar a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se deflagrar certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de obtenção dos bens e serviços sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos e de modo proporcional à demanda da Administração.

Cumpre-destacar que há procedimento, denominado carona ou adesão à ata de registro de preços, acessório à formação da ata de registro de preço, consistente em adesão a esta por outros entes públicos. Tal instituto encontra amparo legal e constitucional e está regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1878 de 26 de maio de 2017 e demais dispositivos legais pertinentes.

Compulsando os autos, verifica-se que o Município de Sobral visa aderir à Ata de Registro de Preços nº. 046/2017 formada através do Pregão Eletrônico nº 046/2017 da Secretaria de Educação do Município de Sobral/CE como órgão/ente não-participante. Por este modo de aquisição, o órgão não-participante, mesmo não figurando na origem do procedimento, possui a faculdade de aderir à ata de registro de preço após a devida consulta ao órgão gerenciador e respectiva aceitação pelos fornecedores, condutas que foram devidamente observadas pelo requerente, que obteve anuência do gestor da ata bem como do fornecedores. Outrossim, este pleito também obedece ao limite imposto por lei às contratações adicionais, que não devem





ultrapassar cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço. É o que consta no Decreto Municipal nº 1878 de 26 de maio de 2017, em seu artigo 27, in verbis:

Art. 27. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante a aceitação do órgão gerenciador.

§1° Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2° Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§5º Não poderão ser aceitos pedidos de utilização da ata de registro de preços por órgãos e entidades não participantes, quando já houverem sido utilizados cem por cento do quantitativo dos itens registrados.

§6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após analisar a solicitação da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, verificamos que as especificações técnicas dos bens solicitados são compatíveis com o que está disposto a ser fornecido pelas Empresas participantes, não havendo, portanto, nenhum óbice quanto à sua utilização. Destacamos também que o procedimento ora requerido está em conformidade com os requisitos e definições dispostos na Lei 8.666/93, artigo 15, que trata das aquisições pelo Poder Público.





De fato não se percebe nenhuma impossibilidade para a adesão da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social de Sobral à ata de registro de preços em epígrafe através da modalidade de carona. Em verdade, tal ato se apresenta como imperativo de atendimento ao interesse público, princípio formador da atividade administrativa.

Diante do exposto, tais documentos nos conduzem à conclusão da lisura do processo sob o aspecto jurídico-formal, de modo que OPINO, nos limites da análise jurídica, favoralvemente, pela inexistência de óbices legais ao regular prosseguimento do presente feito, em virtude da correta adequação jurídica inerente ao caso, na forma da Lei, propondo que os autos sejam encaminhados à Central de Licitação, para adoção das providências ulteriores cabíveis.

Este parecer não vincula o gestor público, pois é meramente opinativo.

Salvo Melhor Juízo, é o parecer. À apreciação superior.

Sobral – CE, 30 de novembro de 2017.

Raphael Gomes Viana

Assessor Jurídico da SDHAS

OAB/CE 22.926